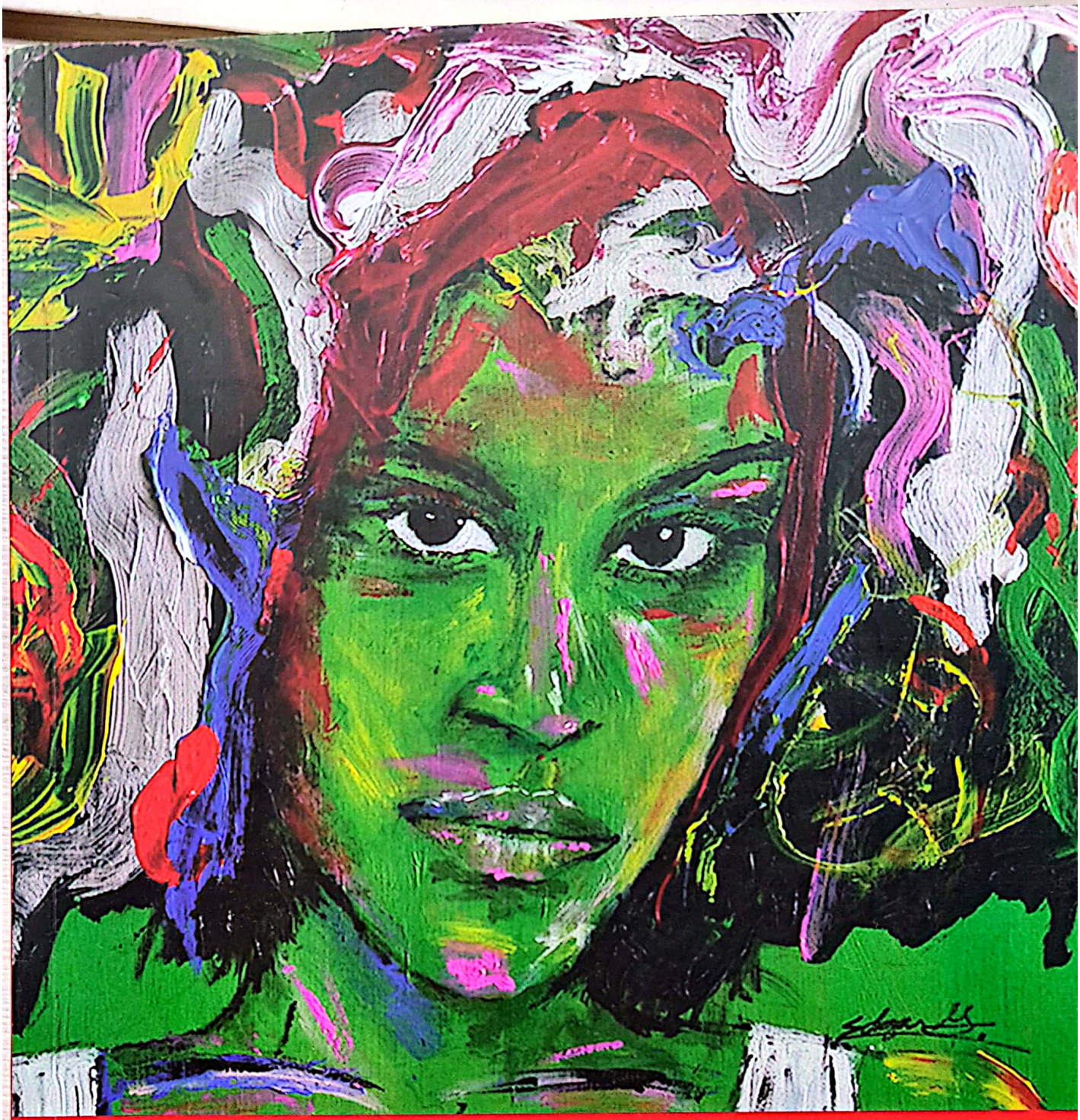

Flávia Biroli

GÊNERO E DESIGUALDADES

limites da democracia no Brasil

BOITEMPO

Digitalizado com CamScanner

© Boitempo, 2017
© Flávia Millena Biroli Tokarski, 2016

Todos os direitos reservados.

Esta publicação recebeu apoio do CNPq (405604/2013-0) e da FAP-DF (0193.000832/2015).

Direção editorial	Ivana Jinkings
Edição	Isabella Marcatti
Assistência editorial	Thaisa Burani e Carolina Yassui
Preparação	Ivone Benedetti
Revisão	Thais Rimkus
Coordenação de produção	Livia Campos
Capa	Antonio Kehl *sobre* Dey *[ou* Green Girl*] (acrílico sobre madeira), de Edgar Garcia*
Diagramação	Crayon Editorial

Equipe de apoio: Allan Jones, Ana Carolina Meira, Ana Yumi Kajiki, André Albert, Artur Renzo, Bibiana Leme, Camilla Rillo, Eduardo Marques, Elaine Ramos, Frederico Indiani, Heleni Andrade, Isabella Barboza, Ivam Oliveira, Kim Doria, Marlene Baptista, Maurício Barbosa, Renato Soares, Thaís Barros, Tulio Candiotto

CIP-BRASIL. CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO
SINDICATO NACIONAL DOS EDITORES DE LIVROS, RJ

B523g

Biroli, Flávia, 1975-
Gênero e desigualdades : os limites da democracia no Brasil / Flávia Biroli. - 1. ed. - São Paulo : Boitempo, 2018.

Inclui bibliografia
ISBN 978-85-7559-604-3

1. Sociologia. 2. Ciência política. I. Título.

17-46758

CDD: 306
CDU: 316.7

É vedada a reprodução de qualquer parte deste livro sem a expressa autorização da editora.

1ª edição: fevereiro de 2018
1ª reimpressão: julho de 2018; 2ª reimpressão: março de 2019

BOITEMPO EDITORIAL
Jinkings Editores Associados Ltda.
Rua Pereira Leite, 373
05442-000 São Paulo SP
Tel.: (11) 3875-7250 / 3875-7285
editor@boitempoeditorial.com.br | www.boitempoeditorial.com.br
www.blogdaboitempo.com.br | www.facebook.com/boitempo
www.twitter.com/editoraboitempo | www.youtube.com/tvboitempo

Digitalizado com CamScanner

4
ABORTO, SEXUALIDADE E AUTONOMIA

Quando tratamos das políticas do aborto e da sexualidade, lidamos com dinâmicas nas quais os corpos estão em disputa. Há diferenças entre as abordagens feministas relativas ao aborto, assim como há diversidade nas compreensões das políticas da sexualidade entre pensadoras e ativistas. Destaco, no entanto, algumas premissas que me parecem comuns. É determinante a compreensão de que o privado e o íntimo são atravessados por relações de poder. Por isso, retirar decisões e afetos do contexto social e institucional em que se definem compromete seu entendimento. O próprio traçado das fronteiras entre o que é privado e o que é público é uma questão política, que se define em processos e embates nos quais são desenhados os limites para a ação do Estado, as formas aceitáveis da autoridade e os direitos dos indivíduos não apenas na esfera pública, mas também no mundo privado e doméstico. Derivada desta primeira, a premissa de que as práticas e os valores adotados nos âmbitos da reprodução e da sexualidade se definem em contextos sociais, institucionais, econômicos e morais específicos é compartilhada amplamente entre as abordagens feministas. Em graus diferentes, essas abordagens retiram o corpo e as relações sexuais da ordem da "natureza" – ou do que é reivindicado como sendo natural – para apreendê-los em sua constituição social.

Embora existam especificidades, optei por dialogar neste capítulo simultaneamente com o debate sobre direitos reprodutivos e com o debate sobre direitos sexuais. Assumo desde já os riscos: trata-se de dois campos nos quais se acumulam e se qualificam há décadas estudos acadêmicos e lutas, havendo, além disso, razões políticas para que o direito ao controle autônomo sobre a capacidade reprodutiva não seja confundido com o direito à vivência livre e diversa da sexualidade. A opção por tratá-los em conjunto provém, por sua vez, do esforço para compreender de maneira abrangente as disputas políticas e as reações conservadoras que implicam formas de regulação dos corpos e dos afetos. No contexto brasileiro, mas não só, em muitos casos elas têm mirado, ao mesmo tempo, a reprodução e a sexualidade.

Digitalizado com CamScanner

Além de a reprodução e a sexualidade serem fatos sociais – isto é, assumirem sentido e terem definidas suas circunstâncias e suas possibilidades em contextos bem determinados –, seu caráter político é evidente quando se observam formas de controle, regulação, intervenção, valorização diferenciada e produção dos sujeitos sexuados ao longo do tempo. Ainda nos anos 1980, Gayle Rubin afirmou que "o sexo é sempre político", mas "há períodos históricos em que a sexualidade é mais nitidamente contestada e mais excessivamente politizada", e "o domínio da vida erótica" é, assim, renegociado[1]. É algo que pode ser estendido ao debate sobre reprodução, maternidade e arranjos familiares. E que, além disso, cabe perfeitamente para situar o momento em que escrevo este texto, quando no Brasil e em toda a América Latina reações conservadoras se avolumam após décadas de transformações sociais e conquistas de direitos. Os conflitos em torno da reprodução e da sexualidade são agudamente políticos.

Aborto e sexualidade têm a ver, também, com o cotidiano da vida das pessoas, com o modo como elas organizam suas trajetórias em ambientes sociais, legais e morais que impõem e orientam, abrem alternativas tanto quanto tornam factíveis julgamentos e violências. Estão, assim, diretamente relacionados ao exercício da autonomia e ao modo como a vida das pessoas ganha sentido. Os corpos estão no centro das disputas, evidenciando o caráter político e social do que neles se passa, do que representam em uma economia simbólica e material mais ampla. Na regulação dos corpos é que emerge "o corpo", afirmando e rejeitando identidades simultaneamente[2]. As trajetórias das pessoas são impactadas pelo modo como esses corpos são visados por práticas normalizadoras e pela inscrição de violências fundadas não apenas no ódio, mas também em diferentes sistemas de crença e perspectivas morais.

No Brasil e, mais amplamente, na América Latina, a "defesa da família" tem sido palavra de ordem nas primeiras décadas do século XXI, em esforços que têm como objetivo retroceder nas exceções existentes à criminalização do aborto e que procuram anular decisões favoráveis à união entre pessoas do mesmo sexo, firmando o entendimento de que família, sexo e parentalidade são da ordem da natureza, não fatos sociais. Em maio de 2016, nas votações que suspenderam o mandato da primeira mulher eleita para a Presidência da

---

1 Gayle Rubin, "Thinking Sex: Notes for a Radical Theory of the Politics of Sexuality", em Richard Parker e Peter Aggleton (orgs.), *Culture, Society and Sexuality: A Reader* (Nova York, Routledge, 1999), p. 143.

2 Judith Butler, *Gender Trouble: Feminism and the Subversion of Identity* (Nova York, Routledge, 1999 [1990]).

Digitalizado com CamScanner

República no Brasil, Dilma Rousseff, parlamentares que votaram pela sua deposição manifestaram seus "valores familiares" nos microfones da Câmara dos Deputados. O golpe de 2016 não foi o primeiro momento em que visões conservadoras da família se apresentaram como bandeira política em um contexto agudo de disputas. Na articulação do golpe de 1964, milhares de pessoas, entre elas um grande contingente de mulheres, foram às ruas em defesa da família e da ordem e colaboraram, assim, para a instauração da ditadura[3].

Começo esta discussão tratando da relação entre aborto, sexualidade e autonomia para, em seguida, caracterizar as reações conservadoras, de que falei também nos parágrafos finais do capítulo anterior.

O direito ao aborto é um eixo central da autonomia das mulheres. Sem o direito a controlar sua capacidade reprodutiva, a autonomia na definição de sua trajetória de vida fica fundamentalmente comprometida. A participação em outros âmbitos da vida tem estado atrelada à capacidade efetiva de planejamento da sua vida reprodutiva, ao modo como as tarefas de cuidado são divididas na esfera privada e, sobretudo, ao apoio público existente para o cuidado com as crianças e para a proteção no mundo do trabalho das mulheres gestantes e das mães. Por isso, a denúncia da maternidade compulsória esteve relacionada desde o início às lutas pela igualdade de gênero[4].

O dispositivo da maternidade conjuga incitações, constrangimentos e restrições ao comportamento das mulheres na fusão entre o feminino e o maternal[5]. Seu impacto ultrapassa as relações heterossexuais. A dissociação entre sexo e reprodução é necessária para que se possa reconhecer e legitimar relações que não tenham como fim a procriação e justificar arranjos familiares alternativos. A autonomia reprodutiva também está relacionada ao controle das mulheres sobre o prazer sexual[6], ao colocá-las como sujeitos, em vez de receptáculos e

---

3 Sonia E. Alvarez, *Engendering Democracy in Brazil: Women's Movement in Transition Politics* (Princeton, Princeton University Press, 1990).

4 Angela Y. Davis, *Mulheres, raça e classe* (trad. Heci R. Candiani, São Paulo, Boitempo, 2016 [1981]), p. 210-1.

5 Elisabeth Badinter, *O amor incerto: história do amor maternal do século XVII ao século XX* (trad. Miguel Serras Pereira, Lisboa, Relógio d'Água, 1985 [1980]); Flávia Biroli, *Família: novos conceitos* (São Paulo, Fundação Perseu Abramo, 2014).

6 Alisa Wellek e Mirian Yeung, "Reproductive Justice and Lesbian, Gay, Bisexual, and Transgender Liberation", em *Reproductive Justice Briefing Book: A Primer on Reproductive Justice and Social Change* (Atlanta/Nova York, SisterSong – Women of Color Reproductive Health Collective/Pro-Choice Public Education Project, 2007), p. 18.

Digitalizado com CamScanner

meios para a realização de algo que pode exceder suas escolhas, ainda que estejam engajadas em relacionamentos sexuais e afetivos. O temor de uma gravidez indesejada pode ser vivenciado em larga escala quando não há políticas adequadas para o controle reprodutivo pelas próprias mulheres. Há, ainda, uma interface entre, de um lado, o controle e as restrições ao exercício autônomo da sexualidade pelas mulheres e, de outro, a violência contra elas, socialmente amparada na dupla moral sexual e na diferenciação entre comportamentos que seriam respeitáveis e aqueles que seriam moralmente "duvidosos"[7]. Há correspondências entre o sexo aceitável e a maternidade respeitável, assim como entre o sexo reprovável e a maternidade que, vista como resultado de escolhas irresponsáveis e equivocadas, configura-se como um ônus que a mulher deve carregar por ter mantido relações sexuais fora do casamento ou de determinados padrões da afetividade.

Os movimentos organizados em defesa da saúde das mulheres têm atuado, a partir dos anos 1970, para promover políticas que permitam ampliar suas possibilidades de autodeterminação. Retomam e atualizam demandas feitas desde o século XIX pelo direito das mulheres a controlar sua sexualidade e sua capacidade reprodutiva, afirmando que "os usos – sexuais, reprodutivos ou outros – de seus corpos (e mentes)" são aspecto central de sua condição de "agentes morais ativos, com projetos e objetivos próprios"[8]. A produção de conhecimento na academia e a atuação militante de feministas, LGBT e ativistas da área da saúde – bastante marcada pela luta contra a Aids, que foi desde o início também uma luta contra a estigmatização de sujeitos e práticas sexuais – desaguou numa agenda que ganhou espaço nas políticas, em âmbito nacional e transnacional[9]. Foi assim que a sexualidade passou a figurar nos debates sobre cidadania e nas ações voltadas para a promoção desta e dos direitos humanos em diferentes partes do mundo. Do mesmo modo, o debate sobre direito à saúde passaria a levar em consideração o gênero, o que abriria novas frentes na análise da exclusão, da violência, do adoecimento e da dor.

---

7 Daniella Georges Collouris, *A desconfiança em relação à palavra da vítima e o sentido da punição nos processos judiciais de estupro* (Tese de Doutorado em Sociologia, São Paulo, FFLCH-USP, 2010).

8 Sonia Corrêa e Rosalind Petchesky, "Direitos sexuais e reprodutivos: uma perspectiva feminista", *Physis: Revista de Saúde Coletiva*, v. 6, n. 1-2, 1996, p. 152.

9 Sonia Corrêa, Rosalind Petchesky e Richard Parker, *Sexuality, Health and Human Rights* (Nova York, Routledge, 2008).

Digitalizado com CamScanner

Nas tradições liberais, o controle sobre o próprio corpo tem sido um pilar do exercício da autonomia pelas pessoas. Mas sua definição e sua efetividade têm sido historicamente distintas para mulheres e homens, além de assumirem como referência a heteronormatividade. Parte da crítica dirigida pelas teóricas feministas ao liberalismo tem como alvo as acomodações entre a garantia à liberdade individual de todas as pessoas e as normas ou as injunções efetivas que restringem seu exercício pelas mulheres, colaborando para naturalizar sua subordinação (aos homens a que estão ligadas por laços sanguíneos ou conjugais) ou para que sejam alvo de controles específicos por parte do Estado[10]. Numa perspectiva de classe e racial, liberdade e controles também são seletivos e diferenciados nos efeitos.

Até muito recentemente, o leque de desigualdades abrigadas na legislação era amplo. Em outras palavras, as desigualdades tinham também, em muitos casos, estatuto formal. Era o caso, por exemplo, dos direitos desiguais no casamento e nas relações familiares que, como expus no capítulo anterior, no Brasil só foram totalmente eliminados no Código Civil de 2002. Nas sociedades em que hoje se encontram equalizados direitos de mulheres e homens, as regras dessa equalização foram sendo construídas ao longo do século XX. Em muitos casos, o casamento correspondia à alienação parcial do controle da mulher sobre si e sobre seu corpo, já que implicava formalmente a subordinação à autoridade do marido. Assim, a tolerância social a uma série de violências na família estava respaldada na legislação, pois a estrutura de autoridade reconhecida as chancelava, enquanto garantia a opacidade da família. O estupro no casamento, por exemplo, era assim visto como impossibilidade lógica – e, com isso, ausente como problema e objeto de legislação e de decisões no campo jurídico[11]. Embora isso possa parecer um registro do passado, só até certo ponto superamos as restrições formais no campo das relações de gênero e da posição diferenciada que os indivíduos nelas assumem. As restrições no direito ao aborto e no direito das pessoas ao casamento e à adoção de crianças são algumas das formas atuais de abrigo pela lei das assimetrias sociais nas relações de gênero.

---

10 Nancy Hirschmann, *Gender, Class & Freedom in Modern Political Theory* (Princeton, Princeton University Press, 2008); Flávia Biroli, *Autonomia e desigualdades de gênero: contribuições do feminismo para a crítica democrática* (Niterói/Valinhos, Eduff/Horizonte, 2013; Susan Okin, *Women in Western Political Thought* (Princeton/Oxford, Princeton University Press, 1992 [1979]); Carole Pateman, *The Sexual Contract* (Stanford, Stanford University Press, 1988).

11 Flávia Biroli, *Autonomia e desigualdades de gênero*, cit.

Digitalizado com CamScanner

As lutas dos movimentos feministas e LGBT pelo direito ao exercício da sexualidade sem violência e discriminação levaram de fato a avanços formais e a mudanças nos padrões sociais de julgamento. Mas o exercício seguro da sexualidade, física e psicologicamente, está distante de ser uma realidade para muitas mulheres e muitos homens. Mais de setenta países, distribuídos por quatro continentes (a exceção é a Europa), ainda criminalizam a homossexualidade, e na legislação de dez deles está prevista a pena de morte para homossexuais[12]. Há, ainda, países em que há restrições à circulação de imagens nas quais apareçam casais do mesmo sexo, como a Rússia, e países em que a omissão do Estado é assumida como diretriz política, como tem ocorrido no Brasil em circunstâncias recentes, nas quais as pressões de grupos conservadores impediram a adoção de material educativo contrário à homofobia[13]. A liberdade no exercício da sexualidade se distribui desigualmente no globo, mas também em sociedades específicas.

Violências e constrangimentos se organizam segundo convergências de gênero, sexualidade, classe e raça[14]. Não é apenas a ação discriminatória, mas também a inação do Estado que dá livre curso às formas múltiplas de violência estrutural. A recusa dos direitos sexuais, a homofobia e o sexismo são vividos em sua conjugação com as desigualdades socioeconômicas e regionais, o racismo, aspectos geracionais e deficiências, entre outros fatores[15].

No Brasil, embora tenha havido avanços recentes na inclusão das demandas da população LGBT junto ao Estado, no sentido da construção de políticas públicas de combate à homofobia e a outras formas de violência, os resultados

---

12 Dados divulgados pela International Lesbian, Gay, Bisexual, Trans and Intersex Association na 11ª edição da publicação "State-Sponsored Homophobia", de 2016. Disponível em: <ilga.org/downloads/02_ILGA_State_Sponsored_Homophobia_2016_ENG_WEB_150516.pdf>; acessado em: fev. 2017.

13 Conferir o material "Escola sem homofobia", do governo federal, que foi apelidado de "kit gay" na imprensa e retirado de circulação (formalmente) após pressões de setores conservadores. Disponível em: <acervo.novaescola.org.br/pdf/kit-gay-escola-sem-homofobia-mec.pdf>; acessado em: fev. 2017. Foi elaborado no âmbito do Programa Brasil sem Homofobia, implementado em 2004, um dos principais alvos da reação conservadora. Disponível em: <bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/brasil_sem_homofobia.pdf>; acessado em: fev. 2017.

14 Ver o "Relatório sobre violência homofóbica no Brasil (2012)". Disponível em: <www.sdh.gov.br/assuntos/lgbt/pdf/relatorio-violencia-homofobica-ano-2012>; acessado em: fev. 2017. E também as discussões em Sérgio Carrara e Adriana Vianna, "'Tá lá o corpo estendido no chão...': a violência letal contra travestis no município do Rio de Janeiro", *Physis: Revista de Saúde Coletiva*, v. 16, n. 2, 2006, p. 233-49.

15 Sonia Corrêa, Rosalind Petchesky e Richard Parker, *Sexuality, Health and Human Rights*, cit., p. 3.

Digitalizado com CamScanner

têm sido pouco efetivos[16], e sistemáticos os vetos por parte de setores conservadores dentro do Congresso. A mobilização de recursos para a atuação política das igrejas tem assumido novos padrões desde os anos 1980, e é na recusa aos direitos sexuais e reprodutivos que segmentos religiosos reacionários têm apostado quando se trata de construir as identidades político-eleitorais de seus representantes. Tratei um pouco desse tema no capítulo 3 e voltarei a ele no fim deste e no próximo, quando discuto os padrões de participação política.

A recusa ao direito ao aborto, por sua vez, mantém na legislação concepções diferenciadas de indivíduo e do direito ao próprio corpo, à integridade física e psíquica e à dignidade. O acesso a esses direitos, quando se criminaliza o aborto, é distinto *na letra da lei* segundo o sexo dos indivíduos. Da criminalização do aborto decorrem ainda distinções de classe e raça, uma vez que a integridade física e psíquica das mulheres negras e pobres é comprometida de forma aguda. Essa diferenciação social, que não se restringe às políticas do aborto, existe também quando a legislação silencia sobre diferenças e desigualdades que continuam marginalizando grupos da população, deixando assim de agir para reduzi-las ou superá-las.

Historicamente, as desigualdades entre mulheres e homens, assim como as de classe, raça e sexualidade, foram subsumidas nas abordagens dos direitos, da liberdade e da autonomia, sem que fossem problematizadas. O indivíduo, essa abstração que passaria a constituir subjetividades tanto quanto normas e valores sociais, tem histórias diferentes se pensamos em homens ou em mulheres, se levamos em conta a raça e o lugar do mundo em que vivem, o ambiente cultural em que sua vida se desenrola e, sem dúvida, se incluímos na nossa visada as assimetrias nos recursos materiais. Imersas em relações em que a autoridade masculina e a heteronormatividade constituíram as condições de possibilidade para suas trajetórias, os processos de individuação desiguais e diferenciados não permitem que tratemos dos direitos individuais ou do individualismo como se significassem a mesma coisa para todas as pessoas. Dar-se conta disso é romper com a abstração e partir da concretude das posições, das relações entre as pessoas em sociedades específicas, dos sentidos socialmente atribuídos a elas e dos sentidos que são mobilizados por elas próprias nos relatos e nos embates cotidianos.

---

16 Luiz Mello, Walderes Brito e Daniela Maroja, "Políticas públicas para a população LGBT no Brasil: notas sobre alcances e possibilidades", *Cadernos Pagu*, n. 39, 2012, p. 403-29.

Digitalizado com CamScanner

Assim, embora o feminismo liberal possa acolher em sua agenda a luta pela igualdade de acesso aos direitos reprodutivos e aos direitos sexuais, estabelece-se, já de partida, uma tensão com as noções abstratas de indivíduo e de universalidade. Isso ocorre porque não se trata de estender às mulheres direitos já conquistados pelos homens, como nas campanhas pelo direito das mulheres ao voto e à propriedade ou mesmo pelo direito ao divórcio; quando o assunto é reprodução e sexualidade, o reconhecimento de *diferenças* e *desigualdades,* de *controles* e *privilégios* é fundamental para a promoção de políticas justas e igualitárias. A capacidade reprodutiva das mulheres, assim como a preservação de sua saúde, não pode ser subsumida em políticas que não levem em conta o direito ao controle do próprio corpo e o contexto social em que reprodução e sexualidade são vividos *por elas*. Entendo que nos situamos, assim, no ponto em que as identidades são consideradas em suas condicionantes políticas, econômicas e culturais.

O fato de direitos reprodutivos e direitos sexuais terem emergido, como agenda, na convergência do ativismo e da produção acadêmica[17] colabora para a consideração de experiências situadas, imersas em relações de poder e em contextos políticos, econômicos e culturais específicos. Assim, noções como as de direitos humanos e direitos individuais, vinculadas a tradições que nem sempre incorporaram os grupos mais vulneráveis e o modo como eles próprios dão significado a seus interesses, ganham novas abordagens quando as vozes das mulheres tomam parte do debate sobre direitos.

Entendo que é desse modo que direitos individuais e sociais passam a ser considerados conjuntamente nos estudos e nas lutas em defesa dos direitos sexuais e reprodutivos. Como operar sem a noção de direitos individuais quando às mulheres é retirado o direito básico do controle sobre o próprio corpo? E como operar sem a noção de direitos sociais quando as restrições ao exercício da autonomia são estabelecidas na convergência entre formas estruturais de violência e de opressão que não estão contidas no gênero e, por isso, só podem ser explicadas com atenção à pobreza, ao racismo, à estigmatização?

Tanto quanto as restrições, as escolhas abertas às mulheres com os avanços nos direitos formais não estão disponíveis para todas da mesma forma, ainda que estas estejam situadas em um mesmo contexto normativo. Isso torna o problema mais complexo. A própria definição dos direitos sexuais e reprodutivos como

17 Sonia Corrêa, Rosalind Petchesky e Richard Parker, *Sexuality, Health and Human Rights*, cit.

Digitalizado com CamScanner

escolhas individuais pode ocultar que as condições em que as pessoas escolhem são constituídas por uma série de assimetrias, expressas no acesso desigual a recursos materiais e simbólicos. O ambiente em que as alternativas se definem é, assim, um elemento fundamental para que se possam compreender as possibilidades efetivas de escolha. Os direitos sociais e as condições socioeconômicas incidem na efetividade das escolhas no âmbito sexual e reprodutivo[18]. Racismo e heteronormatividade, conjugados às desigualdades de classe, também incidem sobre essas escolhas na forma de normas e políticas excludentes, assim como da omissão do Estado na construção de políticas que levem em consideração as especificidades e as vulnerabilidades diferenciadas.

Por isso tenho insistido em que se considerem as tensões que as abordagens feministas apresentam para as análises do exercício da autonomia[19]. A tematização do direito ao corpo em termos abstratos pode dizer pouco sobre a posição das mulheres, suas motivações e o contexto das decisões. Os limites dessa temática são ainda maiores quando consideramos as diferenças entre as mulheres e as distâncias relativas entre a garantia formal de um direito codificado como universal e a implicação desse direito nas oportunidades e nas garantias concretamente disponíveis para elas.

Um problema que se pode formular, nesse ponto, é o da definição dos critérios a partir dos quais os dilemas morais e os problemas políticos são construídos. Se uma concepção abstrata de direitos é insuficiente ou mesmo perniciosa em alguns casos, como trazer ao debate as vivências e abrir a possibilidade de que nele se definam interesses políticos plurais, imbricados nas posições diferentes e desiguais das pessoas na sociedade? No caso do aborto, em que o modo de construção do problema e as convenções e as normas incidem diretamente sobre as mulheres, sobre seu corpo, sua integridade física e psíquica e sua trajetória, é patente a relevância da inclusão das motivações ou, se quisermos, da posição específica e concreta dos indivíduos como ponto de partida. A manutenção ou a interrupção de uma gravidez tem para as mulheres um impacto distinto do que tem para os homens, porque afeta diferentemente sua integridade física[20] e psíquica. Dada a divisão sexual do trabalho,

---

18 Sonia Corrêa e Rosalind Petchesky, "Direitos sexuais e reprodutivos", cit., p. 149.

19 Flávia Biroli, *Autonomia e desigualdades de gênero*, cit.

20 Judith Jarvis Thomson, "A Defense of Abortion", *Philosophy & Public Affairs*, v. 1, n. 1, 1971, p. 47-66.

Digitalizado com CamScanner

que faz das mulheres as principais responsáveis pelo cuidado das crianças – como foi discutido nos primeiros capítulos deste livro –, suas trajetórias também são afetadas de modo distinto das dos homens quando decidem ter filhos.

Incluídas as vozes das mulheres, o ponto de partida deixa de ser o indivíduo em abstrato e desvinculado das relações. Também não é o feto nem uma relação idealizada entre a "mulher-como-mãe" (papel social) e o feto, conforme ocorre nas formulações contrárias ao direito ao aborto[21]. A vida concreta das mulheres torna-se, assim, um fato incontornável[22].

A linguagem da escolha individual, que organizou largamente o campo da defesa do direito ao aborto pelas mulheres no hemisfério Norte a partir de meados do século XX, ressalta o direito a escolher como contraponto à maternidade compulsória. A importância dessa ênfase na *escolha das mulheres*, não em um *papel social que já pressuporia escolhas*, é inegável. Há, no entanto, limitações nessa abordagem, uma vez que as condições de escolha podem ser restritas e desfavoráveis, sobretudo para as mais desprivilegiadas entre elas.

Dada a geopolítica do conhecimento e da circulação nas agências internacionais, o processo de estabelecimento do direito ao aborto nos Estados Unidos vem sendo referência importante nesse debate[23]. Por suas características, é um exemplo frequente na literatura sobre os efeitos desiguais que a legislação relativa ao aborto tem para as mulheres, especialmente no que se refere às restrições no atendimento às que decidem interromper uma gestação. Naquele país, o direito ao aborto foi codificado como direito à privacidade por duas decisões da Suprema Corte em 1973 (*Roe v. Wade* e *Doe v. Bolton*). Pouco tempo depois, em 1976, foi aprovada no Congresso a Emenda Hyde, que restringe o uso de fundos públicos para o aborto. Uma nova decisão da Suprema Corte, em 1980 (*Harris v. McRae*), firmou o entendimento de que o direito de escolha não inclui o direito a fundos públicos para a saúde, o que na prática diferenciou as

---

21 Naara Luna, "A polêmica do aborto e o III Programa Nacional de Direitos Humanos", *Dados*, v. 57, n. 1, 2014, p. 237-75.

22 Flávia Biroli, "Autonomia e justiça no debate teórico sobre aborto: implicações teóricas e políticas", *Revista Brasileira de Ciência Política*, n. 15, 2014, p. 37-68.

23 A geopolítica do conhecimento torna o peso da experiência estadunidense muito maior que o dos processos seguidos por outros países e continentes. Mas outra razão para essa experiência ser registrada aqui é o fato de que as batalhas em torno do direito ao aborto vêm sendo multiplicadas a partir daquele país por organizações em defesa da escolha e por organizações contrárias ao direito ao aborto, que detêm recursos para incidir nos enquadramentos assumidos por essas disputas em outras partes do mundo.

Digitalizado com CamScanner

condições de acesso ao aborto por parte de mulheres pobres e ricas. O caráter racializado da pobreza e, em especial, da miséria nos Estados Unidos criou uma fronteira de cor entre a efetividade da decisão de 1973 e os obstáculos materiais à realização de abortos seguros.

Além disso, outros fatores distinguem mulheres brancas e não brancas no debate sobre aborto, nos Estados Unidos e em outras partes do mundo, como na América Latina. As lutas feministas têm sido travadas pelo direito das mulheres a decidir se e quando serão mães. Mas a história dos movimentos em defesa do controle da natalidade, que é algo tão relevante para o exercício da autonomia pelas mulheres, misturou-se, ao longo do século XX, a políticas racistas de controle populacional. Perspectivas eugênicas estiveram na base de propostas de flexibilização das leis que criminalizavam o aborto na América Latina, no início do século XX[24]. Entre as mulheres pobres, negras e indígenas da América, o racismo e o controle populacional fundamentaram políticas de controle que promoveram a esterilização, realizada em grande escala em meados do século XX[25] e adotada como política de Estado até muito recentemente, nos anos 1990, no Peru de Alberto Fujimori[26].

Mesmo entre mulheres que foram referência na defesa da autonomia reprodutiva, como a estadunidense Margaret Sanger, ganharam guarida os argumentos em defesa do controle populacional dos pobres e de pessoas portadoras de deficiências físicas ou comportamentais[27]. Estima-se que 65 mil pessoas foram esterilizadas por programas de controle populacional em 33 estados norte-americanos entre os anos 1920 e 1970. Mais recentemente, decisões tomadas nos estados de Virginia e Carolina do Norte determinaram o pagamento de indenizações às vítimas. No Peru, as esterilizações forçadas, estimadas em mais de 400 mil, foram condenadas pela Corte Internacional de Direitos Humanos e reconhecidas formalmente pelo governo peruano em 2003 – embora as denúncias contra Fujimori tenham sido arquivadas naquele país mais de uma vez nos

---

24 Mala Htun, *Sex and the State: Abortion, Divorce, and the Family under Latin American Dictatorships and Democracies* (Cambridge, Cambridge University Press, 2003), p. 146.

25 Johanna Schoen, *Choice and Coertion: Birth Control, Sterilization, and Abortion in Public Health and Welfare* (Chapel Hill, The University of North Carolina Press, 2005).

26 Giulia Tamayo, *Nada personal: reporte de derechos humanos sobre la aplicación de la anticoncepción quirúrgica en el Perú: 1996-1998* (Lima, Comité de América Latina y el Caribe para la Defensa de los Derechos de la Mujer – Cladem, 1999).

27 Angela Y. Davis, *Mulheres, raça e classe*, cit., p. 213-7.

Digitalizado com CamScanner

anos recentes, sob o argumento de que as esterilizações massivas não teriam sido definidas pelo Programa Nacional de Salud Reproductiva y Planificación Familiar de Fujimori, mas por falhas em seu desenho e sua implementação. O caso peruano gerou registros e depoimentos que detalham a violência de esterilizações cirúrgicas realizadas por meio de chantagens, mentiras, coerção e mesmo aprisionamento de mulheres[28]. Em outras partes do mundo, práticas que não implicam necessariamente coerção aberta, mas, sim, um contexto no qual as mulheres decidem pela esterilização como forma de controle reprodutivo, revelam os interesses em jogo e as condições materiais e institucionais em que as escolhas são feitas. A pobreza, as características das políticas de controle reprodutivo *e* de controle populacional e a insegurança na maternagem compõem o ambiente em que a esterilização passou a ser uma opção para muitas mulheres[29].

A cooperação entre governantes e médicos locais, agências internacionais – estadunidenses, na maior parte dos casos documentados – e grupos privados da área de saúde produziu situações nas quais a indistinção entre controle de natalidade e controle populacional teve efeito sobretudo na população indígena e negra. Eugenia, racismo e busca de controle social da pobreza fundamentaram, assim, políticas que fizeram do corpo das mulheres objeto de intervenções sancionadas.

Embora mais recente que outros e marcado por violência aguda contra as mulheres indígenas, o caso já mencionado do Peru nos anos 1990 não foi de todo singular na América Latina. Recursos da US Agency for Internacional Development (Usaid) e do Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA) teriam sido utilizados para a esterilização da população pobre e indígena também em outras partes do continente. No Brasil, ao menos desde os anos 1980, acumulam-se denúncias de esterilização em massa de mulheres das regiões mais pobres do país, levando inclusive à abertura de uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) no Congresso Nacional, em 1992. Em 1965, já sob a ditadura instaurada com o golpe de 1964, a International Planned Parenthood Federation passou a atuar no país, alinhada às políticas dos Estados Unidos para redução da população no chamado Terceiro Mundo. Assim, surgiria no Brasil a Sociedade de Bem-Estar Familiar, a Bemfam, que se

---

28 Giulia Tamayo, *Nada personal*, cit.

29 Ver também o caso de Porto Rico entre os anos 1930 e 1950 e, fora do continente americano, o da Índia, no mesmo período, ambos descritos em detalhes por Johanna Schoen, *Choice and Coertion*, cit.

Digitalizado com CamScanner

disseminou principalmente nas regiões Nordeste e Centro-Oeste do país[30]. A partir de então, clínicas privadas passaram a oferecer esterilização às mulheres brasileiras, no vácuo de políticas públicas alternativas e com a conivência – em alguns casos, com uma visão racista e eugênica expressa – de governantes nos níveis nacional e estadual[31]. Com a articulação de grupos feministas em defesa dos direitos das mulheres, agora no ambiente de transição da ditadura para um regime democrático, foi criado em 1983 o Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher (Paism). Pela primeira vez, a orientação pública do Estado em política reprodutiva continha o entendimento de que as escolhas das mulheres são questões privadas e remetem à sua saúde integral[32].

Foi diante de processos como os mencionados – nos quais o controle sobre a capacidade reprodutiva foi subtraído das mulheres seletivamente – que emergiu a noção de "justiça reprodutiva". Reconhecendo que o controle reprodutivo é fundamental para o exercício da autonomia e que esta, por sua vez, é uma dimensão da cidadania, feministas negras, de origem latina e asiática, têm assumido uma perspectiva interseccional na definição dos direitos reprodutivos e na agenda de suas lutas. Essa perspectiva derivaria "do reconhecimento das histórias de opressão e abuso no âmbito da reprodução"[33]. Na América Latina, estudos e documentos que registraram essas histórias, em alguns casos pelas vozes das próprias mulheres, expõem a perspectiva social e, no vocabulário mais recente, interseccional do aborto[34]. As histórias de opressão, os relatos de vida de mulheres concretas, mostram os efeitos das convergências entre gênero, raça, etnia, classe, sexualidade e origem no globo.

Às esterilizações forçadas ou induzidas em condições sociais de precariedade, unem-se os efeitos da criminalização do aborto. Nesse universo de violências, é

---

30 Congresso Nacional, "Relatório final da comissão parlamentar mista de inquérito", n. 2 (Brasília, 1993). Disponível em: <www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/85082/CPMIEsterilizacao.pdf?sequence=7>; acessado em: jan. 2018.

31 Geledés, "Esterilização: impunidade ou regulamentação", *Cadernos Geledés*, São Paulo, Geledés – Instituto da Mulher Negra, v. 2, 1991.

32 Maria José Martins Duarte Osis, "Paism: um marco na abordagem da saúde reprodutiva no Brasil", *Cadernos de Saúde Pública*, v. 14, suplemento 1, 1998, p. 25-32.

33 Toni M. Bond, "Reproductive Justice and Women of Color", em *Reproductive Justice Briefing Book: A Primer on Reproductive Justice and Social Change* ((Atlanta/Nova York, SisterSong – Women of Color Reproductive Health Collective/Pro-Choice Public Education Project, 2007), p. 15-6; aqui, em tradução minha.

34 July Chaneton e Nayla Vacarezza, *La intemperie y lo intempestivo: experiencias del aborto voluntario en el relato de mujeres y varones* (Buenos Aires, Marea, 2011); Giulia Tamayo, *Nada personal*, cit.

Digitalizado com CamScanner

preciso também considerar a omissão do Estado na construção de políticas para a garantia do planejamento autônomo e da maternagem segura, quando é essa a escolha das mulheres. As complicações derivadas do aborto inseguro persistem em um contexto de melhoria do acesso das mulheres a direitos e serviços de saúde nos países latino-americanos. Enquadradas como questão de saúde pública no registro internacional predominante, ganham contornos singulares em um continente em que o aborto é amplamente criminalizado[35].

Laicidade, democracia e cidadania

Colocar as decisões das mulheres no centro do debate, reconhecendo as desigualdades entre elas e a heterogeneidade de suas vivências e suas motivações, é fundamental para que se possa fazer frente ao conservadorismo em um quadro como esse. Nas histórias de opressão que marcam a vida das mulheres, ressaltam-se: a) regulação e intervenção por parte do Estado e de seus agentes, na forma de criminalização, por um lado, mas também sua omissão quando a ação se faz necessária[36]; b) controles e violências praticados no âmbito familiar por pais, maridos, mas também por outras mulheres; c) regulação baseada em crenças religiosas, seja pela interferência direta na legislação e nas políticas públicas, seja pela ação política com o fim de transformar crenças em moralidade pública, utilizando-se de meios de comunicação e de recursos político-eleitorais; d) experiência diferenciada das mulheres nos meios urbano e rural e segundo os recursos materiais de que dispõem para prevenir a concepção e, quando julguem necessário, interromper uma gravidez indesejada.

Falar de aborto nos leva a tocar em questões fundamentais para a cidadania e a democracia. Não se trata de um problema das mulheres, mas de um problema das sociedades democráticas e de como impedem ou possibilitam aos indivíduos do sexo feminino o controle sobre o que se passa no e com seu próprio corpo. Como visto, é de uma perspectiva interseccional que podemos apreender a seletividade das democracias também nesse caso. A análise das políticas do aborto nos leva a indagar em que medida uma sociedade garante em suas leis e suas práticas o respeito à integridade física e psíquica das pessoas,

---

35 Andrzej Kulczycki, "Abortion in Latin America: Changes in Practice, Growing Conflict, and Recent Policy Developments", *Studies in Family Planning*, v. 42, n. 3, set. 2011, p. 199-220.

36 Ressalto que a vida das mulheres está em risco ou é precarizada não apenas por ações, mas também por omissões significativas por parte do Estado.

Digitalizado com CamScanner

mas também quais são as características que apartam algumas pessoas, mais do que outras, dessas garantias. Falar de aborto é falar, enfim, da democracia e de seus limites. E um desses limites vem sendo a ação, menos ou mais aberta, de grupos religiosos conservadores, na contramão de valores democráticos fundamentais. A questão da laicidade do Estado é central, hoje, para o debate sobre direitos sexuais e reprodutivos.

Nas disputas atuais, mas também no histórico que as precede ao menos desde a Idade Média, sexo, sexualidade e reprodução têm sido objeto da ação normalizadora do Estado, que põe em prática simultaneamente perspectivas científicas e religiosas. As ciências médicas, da saúde coletiva e da população, em conjunto com as religiões, não a contrapelo destas, vêm tecendo há séculos padrões de referência, sanções e estratégias para a produção de sujeitos cujos corpos e comportamentos correspondam à "normalidade" delimitada por discursos de verdade. Esses discursos não atendem às fronteiras da secularidade[37], ainda que em nível mundial existam variações no modo como têm ocorrido a "institucionalização política da autoridade religiosa"[38] e a "religiosização da política"[39]. Os padrões valorizados e aceitáveis das relações sexuais, familiares e afetivas são definidos em dado contexto sociocultural, assim como a legislação sobre família, sexualidade e reprodução. Geradas em contextos específicos de cultura, as leis também atuam sobre eles, colaborando para manter ou transformar valores e instituições.

Nos países ocidentais, tem sido importante a narrativa da superação histórica da fusão entre Igreja e Estado no processo de construção do Estado de direito e das democracias na modernidade, sendo essa uma referência para balizar a construção de fronteiras e avançar na garantia de direitos em contextos plurais. Mas, na maior parte dos casos, o processo de secularização não levou à divisão estrita entre crenças privadas e esfera pública política. Em muitos países, é porosa a fronteira entre o Estado e a atuação institucional das

---

37 Sonia Corrêa, Rosalind Petchesky e Richard Parker, *Sexuality, Health and Human Rights*, cit.; Michel Foucault, *História da sexualidade*, v. 1: *A vontade de saber* (trad. Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque, 16. ed., Rio de Janeiro, Graal, 2005 [1976]).

38 Mala Htun e Laurel S. Weldon, "Religious Power, the State, Women's Rights, and Family Law", *Politics & Gender*, n. 11, 2015, p. 456.

39 Carolina Ivanescu, "Politicised Religion and the Religionisation of Politics", *Culture and Religion*, v. 11, n. 4, 2010, p. 313; citado em Maria das Dores Campos Machado, "Pentecostais, sexualidade e família no Congresso Nacional", *Horizontes Antropológicos*, v. 23, n. 47, 2017, p. 356.

Digitalizado com CamScanner

igrejas para fazer valer posições baseadas em doutrinas e crenças, e essa realidade tem implicações específicas ao se considerarem os países latino-americanos. Mesmo quando a laicidade do Estado existe formalmente, sua independência em relação a crenças de um ou outro grupo religioso é questão em permanente disputa, o que torna o trânsito entre um modelo político-jurídico e sua validade social um tema relevante de pesquisa[40]. Além disso, embora a face pública das disputas seja a agenda "moral", no caso brasileiro será preciso levar em conta o empenho das igrejas para garantir seus interesses econômicos, se quisermos explicar seus padrões de ação política, muitas vezes orientados para a manutenção de privilégios, como a isenção de impostos e o acesso a concessões de rádio e televisão.

O problema central não é propriamente a separação entre Igreja e Estado, mas o fundamento da autoridade – que pode ser democrático em países nos quais a separação não existe formalmente, como Dinamarca e Noruega, ou ancorado em religiões organizadas, ferindo os requisitos da democracia em países que são formalmente laicos[41]. No Brasil, o princípio da laicidade foi incorporado pela primeira vez na Constituição de 1891, sem que, no entanto, houvesse um apartamento entre instituições políticas e religiosas[42].

Embora seja esse o percurso histórico que conhecemos, isto é, o de uma laicidade que não suspendeu a ação política das instituições religiosas, valores fundamentais da democracia estão em risco sempre que as políticas de Estado são influenciadas ou mesmo orientadas por essas instituições. Soberania popular, equidade entre as pessoas (cidadãos iguais perante o Estado, que não sejam discriminados em função de suas crenças nem de seus modos de vida) e respeito à pluralidade de crenças e à descrença (cidadãos respeitados em sua diversidade) são valores minados na base pela ação política de grupos religiosos que procuram fazer valer seus interesses na esfera pública. As pesquisas sobre

---

40 Roberto Blancarte, "El por qué de un Estado laico", em *Los retos de la laicidad y la secularización en el mundo contemporaneo* (Cidade do México, Centro de Estudios Sociológicos, 2008); e *Las leyes de reforma: importancia histórica y validez contemporanea* (México, El Colegio de México/ Universidad Nacional Autónoma de México, 2013).

41 Idem, "El por qué de un Estado laico", cit., p. 28-9. Para um quadro sintético da legislação sobre a relação entre Estado e religião na América Latina, ver Ari Pedro Oro e Marcela Ureta, "Religião e política na América Latina: uma análise da legislação dos países", *Horizonte Antropológico*, v. 13, n. 27, 2007, p. 281-310.

42 Emerson Giumbelli, "Religião, Estado e modernidade: notas a propósito de fatos provisórios", *Estudos Avançados*, v. 18, n. 52, 2004, p. 47-52.

Digitalizado com CamScanner

as interfaces entre religião, política e direitos chamam atenção para a necessidade de levar em conta o contexto concreto dessas interações, considerando-se a diversidade das denominações religiosas e a variedade na agenda e nos padrões de ação pública a que correspondem, mesmo quando se trate de religiões cristãs. As divisões internas a cada denominação religiosa e seus processos históricos refletem, além de mudanças e pressões sociais absorvidas pelas diversas igrejas, também os pesos relativos dos grupos que as compõem. Isso pode, em alguns casos, explicar mais da agenda pública e dos padrões da ação política do que dogmas e fundamentos. No entanto, as pesquisas também demonstram que, apesar das diferenças, há um amplo foco de suas ações na chamada agenda "moral". Desse modo, as discussões em torno de reprodução, sexualidade e concepções de família passam necessariamente pela questão da laicidade e por eventuais limites à atuação das igrejas como grupos de interesse na política.

Na América Latina, de maioria católica, alguns processos tiveram especial importância. Em meados do século passado, perspectivas católicas de esquerda, com forte preocupação social, como a Teologia da Libertação e as Comunidades Eclesiais de Base, tiveram muita influência na luta pela democracia e na resistência aos regimes ditatoriais instaurados a partir dos anos 1960. Mas, no período iniciado em 1978, com o longo papado do polonês Karol Wojtyla (João Paulo II), que terminaria quase três décadas depois, por ocasião de sua morte, em 2005, a Igreja trabalhou para desmantelar movimentos progressistas desse tipo. Em contraposição, cresceram dentro dela setores conservadores, como por exemplo o "carismático". Sob a batuta de Wojtyla, a Igreja passou a atuar politicamente para represar o curso – que sabemos agora ter sido irreversível – das mudanças na família e do direito ao divórcio. Atuou também, de modo sistemático, desde então, em defesa da ampla criminalização do aborto na legislação, o que no caso brasileiro e no de outros países latino-americanos corresponde ao objetivo de restringir o alcance das exceções existentes, como o direito ao aborto em casos de gravidez resultante de estupro. Nesse contexto, a oposição ao controle da natalidade e ao uso de contraceptivos, como o preservativo e a pílula anticoncepcional, apareceria aliada à ação sistemática contra o aborto voluntário. A resposta dos grupos autointitulados "pró-vida", católicos e pentecostais, tem sido frequentemente a defesa da abstinência sexual, em vez da educação sexual e da prevenção, para lidar com os desafios da gravidez indesejada na adolescência e com a contaminação por

Digitalizado com CamScanner

doenças sexualmente transmissíveis, como a Aids. Vale observar que não há apenas posições contrárias aos direitos sexuais e ao direito ao aborto entre esses grupos religiosos. A organização Católicas pelo Direito de Decidir, presente em vários países latino-americanos, inclusive no Brasil, desde os anos 1990, é um exemplo claro da diversidade interna ao campo religioso nessa agenda.

Vale notar que, nesse mesmo contexto, as políticas de caráter eugenista, mencionadas anteriormente, foram questionadas pela Igreja católica e por outras religiões organizadas, mas não por atentarem contra a autonomia individual das mulheres. Nesse caso, a condenação à violência do Estado mobiliza o entendimento de que as mulheres não interromperiam uma gravidez em seu próprio interesse. A valorização de concepções cristãs convencionais de família e de uma ordem sexual conservadora, baseada no casamento e na suposta complementaridade entre homens e mulheres, foi e é ainda um eixo ideológico nessa ação política. A posição da mulher é tomada como *seu papel nessas relações*, com sua individualidade subsumida à maternidade.

O pentecostalismo, movimento surgido nos Estados Unidos nos primeiros anos do século XX e que desde então vem se estabelecendo na América Latina, também teria novas características a partir dos anos 1970. São dessa fase o chamado neopentecostalismo, a maior inserção dos pentecostais na política e na mídia, assim como "as teologias da prosperidade e da guerra espiritual"[43]. Na década de 1980, houve um salto na presença de representantes eleitos ligados às igrejas neopentecostais no Congresso Nacional, que superaram pela primeira vez os chamados protestantes históricos[44]. Hoje, tem sido atribuído a esse setor a liderança ideológica no Congresso Nacional, em que os evangélicos empreendem um "combate vigoroso" às "concepções alternativas de sexualidade, às políticas públicas nelas inspiradas e às tentativas de regulamentação jurídica de novas formas de relações de gênero"[45]. Mas isso tem sido feito em alianças com outro movimento, o dos católicos conservadores ligados à Renovação Católica Carismática, que se estabeleceu no Brasil a partir dos anos 1960, como reação aos movimentos progressistas na Igreja católica e ao crescimento

43 Ari Pedro Oro e Daniel Alves, "Renovação Carismática Católica: movimento de superação da oposição entre catolicismo e pentecostalismo", *Religião e Sociedade*, v. 33, n. 1, 2013, p. 123.

44 Maria das Dores Campos Machado, "Discursos pentecostais em torno do aborto e da homossexualidade na sociedade brasileira", *Cultura y Religión*, v. 7, n. 2, 2013, p. 48-68.

45 Idem, "Pentecostais, sexualidade e família no Congresso Nacional", cit., p. 352.

Digitalizado com CamScanner

do pentecostalismo[46]. Também os católicos carismáticos têm investido cada vez mais na atuação midiática e, recentemente, em padrões de atuação político-eleitoral semelhantes aos de denominações neopentecostais que tiveram sucesso nos pleitos legislativos e na negociação de espaço na estrutura do governo federal. Entre estas últimas, destaca-se a Igreja Universal do Reino de Deus, precursora no Brasil de um modelo de sucesso na atuação político-eleitoral que foi mimetizado também por outras igrejas[47], como a Assembleia de Deus. A potência política dessas igrejas está associada ao controle de concessões de rádio e televisão e à mobilização de votos entre os fiéis.

Um dos marcos da atuação do pentecostalismo no Congresso Nacional foi a criação da Frente Parlamentar Evangélica, em 2003. Naquele momento, ela contava com 58 parlamentares, 23 deles (cerca de 40%, portanto) ligados à Assembleia de Deus. Os demais eram ligados principalmente às igrejas Universal do Reino de Deus, Batista, Presbiteriana e Quadrangular. A maior representação sempre foi da Assembleia de Deus, seguida inicialmente pela Universal, que nas legislaturas seguintes ficaria em terceiro lugar, ultrapassada pelos parlamentares das igrejas Batista[48]. A Frente reúne, assim, denominações que têm posições distintas em relação à agenda dos direitos sexuais e reprodutivos e estratégias de atuação política diferenciadas. O principal exemplo é a defesa pública da legalização do aborto pelo bispo Edir Macedo, da Universal. A temática da "defesa da família", por outro lado, atravessa o discurso de parlamentares de diferentes denominações e tem ganhado destaque na atuação daqueles que recorrem à identidade de evangélicos na construção de sua imagem pública político-eleitoral.

Outro marco que precisa ser considerado, nesse sentido, é a criação de frentes parlamentares "em defesa da vida e da família", que vão além da temática do aborto, mas se concentram, sobretudo, em ações contrárias a esse direito. Com algumas variações, têm sido reunidas com essa designação, ao menos desde 2005,

---

46 Antonio Flávio Pierucci e Reginaldo Prandi, *A realidade social das religiões no Brasil* (São Paulo, Hucitec, 1996), citado em Ari Pedro Oro e Daniel Alves, "Renovação Carismática Católica: movimento de superação da oposição entre catolicismo e pentecostalismo", cit.

47 Ari Pedro Oro, "A política da Igreja Universal e seus reflexos nos campos religioso e político brasileiros", *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 18, n. 53, 2003, p. 53-69.

48 Tatiana Duarte, *A casa dos ímpios se desfará, mas a tenda dos retos florescerá: a participação da Frente Parlamentar Evangélica no Legislativo brasileiro* (Dissertação de Mestrado em Antropologia, Brasília, UnB, 2011).

Digitalizado com CamScanner

frentes formadas na Câmara, no Senado e mistas, presididas por parlamentares espíritas, católicos e pentecostais de diferentes denominações.

A atuação desses grupos no Congresso Nacional é, sem dúvida, um elemento central na gramática das batalhas morais em curso, dada a prioridade da agenda voltada para os comportamentos sexuais e a configuração das famílias entre esses atores político-religiosos. As inflexões conservadoras na orientação da Igreja católica para a América Latina e o crescimento do pentecostalismo podem ser compreendidos, em conjunto, como *reação* a transformações sociais e políticas. Daí sua batalha principal ser, hoje, como detalharei adiante, promover retrocessos na legislação existente e nas condições de acesso ao aborto – assim como nos direitos sexuais, em que incluo o acesso à educação sexual nas escolas. As mudanças sociais possibilitadas pelo uso de anticoncepcionais e pelas novas tecnologias reprodutivas forneceram condições renovadas para que as pessoas, em suas práticas cotidianas e independentemente de sua relação com lutas e ideologias, possam dissociar sexo e reprodução. A maior presença dos movimentos feministas e LGBT na sociedade, por sua vez, fortaleceu no debate público perspectivas alternativas às interpretações convencionais das relações de gênero, da família e do papel das mulheres na sociedade. Foi justamente a partir dos anos 1970, como já mencionado, período da virada conservadora na Igreja católica e de avanço do pentecostalismo na América Latina, que movimentos e organizações feministas passaram a constituir uma ampla rede, com ramificações internacionais e locais, em defesa dos direitos das mulheres a controlar sua capacidade reprodutiva e sua sexualidade.

Aborto, família e disputas políticas

Reconhecida como questão de direito, de cidadania e de garantia à integridade física e psíquica das mulheres, a interrupção voluntária da gravidez foi descriminalizada em países de diferentes continentes a partir dos anos 1970. Há variações na legislação, e a descriminalização é comumente acompanhada de uma série de restrições e condições. Por isso, parece mais adequado pensar na legislação existente em um espectro que vai da recusa à interrupção da gestação em qualquer circunstância ao acesso amplo ao aborto legal. O espectro da legalidade alargou-se significativamente, inclusive em países nos quais a religião é uma variável forte na história e na experiência da população, como Espanha, Itália e Portugal. Preponderou o entendimento de que a religiosidade não pode

Digitalizado com CamScanner

ser um obstáculo à garantia de direitos políticos e de cidadania, o que possibilitou retraçar a fronteira entre o universo individual das crenças e das adesões a instituições religiosas e o universo dos direitos de cidadania. Embora as disputas permaneçam, a atuação de grupos de direitos humanos e ativistas pelos direitos das mulheres, com trajetória singular em diferentes países, permitiu que o debate ultrapassasse o enquadramento moral, em direção a um enquadramento de saúde pública, de igual dignidade e de direito à autonomia. As diversas legislações nacionais, assim como o debate público em torno do aborto, atendem a variações relacionadas ao contexto político-jurídico, à atuação histórica da Igreja católica e de outras instituições religiosas, à maior ou à menor presença do ativismo feminista e de direitos humanos no debate público e no campo político institucional, entre outros fatores.

No processo de descriminalização e de construção de exceções à penalização tiveram peso documentos internacionais que se tornaram novos recursos para a ação de organizações em defesa dos direitos reprodutivos e da saúde das mulheres. Há dois marcos principais, o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento – a Conferência do Cairo –, de 1994, e a Plataforma de Ação da Conferência de Pequim, de 1995, que reafirmava o entendimento de que o aborto inseguro é uma questão prioritária de saúde pública, com a qual governos comprometidos com a saúde das mulheres deveriam lidar[49].

Mais de setenta países têm hoje leis que permitem amplo acesso ao aborto. A maior parte dos países em que o aborto foi descriminalizado está concentrada no hemisfério Norte e entre os países mais ricos do globo[50]. Na América Latina, o aborto é legalizado em Cuba desde 1965. Em outubro de 2012, o Uruguai aprovou uma lei que permite a interrupção voluntária da gravidez até a 12ª semana de gestação. Poucos anos antes, em 2007, lei semelhante foi aprovada no México, mas ela é válida apenas para o Distrito Federal. No Chile, um dos poucos países do mundo a proibir até pouco tempo o aborto em qualquer circunstância, a Câmara e o Senado aprovaram, em 2016 e em 2017, respectivamente, três exceções à penalização (risco para a vida da mulher, gestação resultante de estupro e inviabilidade fetal), tornando a legislação

49 Ver especialmente o parágrafo 8.25 do Programa de Ação da Conferência do Cairo.

50 Segundo os dados do Center for Reproductive Rights, são 74 países. Disponível em: <worldabortionlaws.com/>; acessado em: fev. 2017.

Digitalizado com CamScanner

próxima à brasileira, de que voltarei a falar em breve. É também na América Latina, porém, que estão algumas das leis mais restritivas, resultantes de avanços conservadores nas décadas recentes. Em 1988, El Salvador modificou sua legislação, proibindo o aborto inclusive nos casos antes permitidos no país – de estupro e risco de vida para a gestante; em 2006, foi a vez da Nicarágua retroceder na legislação, que antes permitia o acesso ao aborto terapêutico e hoje o proíbe em qualquer circunstância.

A criminalização não significa que as mulheres não recorram ao aborto voluntário, nem reduz esse recurso. Estima-se que, entre 2010 e 2014, foram realizados no mundo 56 milhões de abortos por ano, o que representa uma taxa de 35 abortos para cada mil mulheres entre 15 e 44 anos. O número de abortos é, no entanto, inversamente proporcional à descriminalização: 88% dos casos de aborto nesse período deram-se em países em desenvolvimento. Nos países ricos, o número de casos caiu dezenove pontos percentuais em relação aos dados da década anterior, enquanto as taxas de abortamento voluntário se mantiveram estáveis nos países mais pobres, proporcionais ao crescimento populacional. A redução ocorreu justamente no conjunto de países em que há maior presença de legislação amplamente permissiva e de avanços nas políticas para a garantia do acesso a anticonceptivos, educação sexual e saúde reprodutiva para as mulheres. Outro dado importante é que 73% dos abortos foram realizados por mulheres casadas[51].

O Brasil é parte dessa realidade. Também aqui, a criminalização não impede que as mulheres recorram a abortos, realizados com o uso de substâncias tradicionais, como chás abortivos; com o uso de medicamentos de fácil acesso, como o misoprostol; com o uso de substâncias químicas cáusticas; com o uso doméstico de instrumentos que podem causar perfurações; ou com o recurso a abortamentos cirúrgicos em clínicas clandestinas[52]. Segundo a Pesquisa

---

51 Gilda Sedgh et al., "Abortion Incidence Between 1990 and 2014: Global, Regional, and Sub-Regional Levels and Trends", *Lancet*, v. 388, n. 10.041, 2016, p. 258-67.

52 Débora Diniz e Marcelo Medeiros, "Itinerários e métodos do aborto ilegal em cinco capitais brasileiras", *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 17, n. 7, 2012, p. 1671-81; Alberto Pereira Madeiro e Débora Diniz, "Induced Abortion among Brazilian Female Sex Workers: A Qualitative Study", *Ciências & Saúde Coletiva*, v. 20, n. 2, 2015, p. 587-93; Flávia de Mattos Motta, "Não conta pra ninguém: o aborto segundo mulheres de uma comunidade popular urbana", em Silvia Maria Fávero Aremd et al. (orgs.), *Aborto e contracepção: histórias que ninguém conta* (Florianópolis, Insular, 2012); Maria das Dores Nunes, Alberto Madeiro e Débora Diniz, "Histórias de aborto provocado entre adolescentes em Teresina, Piauí, Brasil", *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 18, n. 8, 2013, p. 2.311-18.

Digitalizado com CamScanner

Nacional do Aborto de 2016, meio milhão de mulheres recorreram ao aborto em 2015, o que corresponde a 1.300 mulheres por dia, quase uma mulher por minuto. Também aqui a maioria dos abortos é realizada por mulheres casadas que já têm filhos. Não há distinções significativas por região do país, e a maior parte das mulheres é religiosa – católica ou evangélica[53].

A mortalidade materna por aborto vem diminuindo ao longo dos anos, provavelmente pelo maior acesso a substâncias químicas como o misoprostol, em vez de métodos perfurativos ou cáusticos. Ainda assim, o aborto foi a causa de 8,4% das mortes maternas em 2010, nesse caso com variações regionais que expõem desigualdades significativas – no Amapá, por exemplo, é a causa de 33% dessas mortes[54] –, além de produzir complicações, mutilações e sequelas em um grande número de mulheres, muitas delas jovens e mães. Dados dos últimos anos mencionam 240 mil internações por ano, no Sistema Único de Saúde (SUS), para tratar complicações decorrentes de abortamentos[55].

Para muitas mulheres brasileiras, essa é a realidade ao mesmo tempo social e profundamente pessoal do aborto. A realidade política que circunscreve suas alternativas é ambivalente. O Brasil vem, progressivamente, legislando a favor do direito ao aborto, criminalizado por um Código Penal instituído em 1940, 48 anos antes, portanto, da Constituição vigente, que é de 1988. Há, desde 1940, duas exceções à penalização, que são a gestação resultante de estupro e risco de vida para a mãe. Mais de setenta anos depois, em 2012, em resposta a uma Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) apresentada pela Confederação Nacional dos Trabalhadores na Saúde em 2004, o Supremo Tribunal Federal (STF) determinaria uma terceira exceção, a anencefalia fetal, caso em que o feto é inviável[56].

---

53 Débora Diniz, Marcelo Medeiros e Alberto Madeiro, "Pesquisa Nacional do Aborto – 2016", *Ciência & Saúde Coletiva*, 2017.

54 Ministério da Saúde, *Indicadores e dados básicos (IDB)*, Brasília, Rede Interagencial de Informações para a Saúde (Ripsa)-Ministério da Saúde, 2012.

55 Idem, *Magnitude do aborto no Brasil: aspectos epidemiológicos e sócio-culturais*, Brasília, Secretaria de Atenção à Saúde-Ministério da Saúde, 2008.

56 Para situar essa decisão no contexto sul-americano, é importante lembrar que 2012 foi o ano da descriminalização do aborto no Uruguai e de uma decisão da Corte Suprema da Argentina pela garantia do acesso ao aborto legal (caso A. F., "F., A. L. s/ medida auto satisfactiva", que determina a não judicialização nos casos de aborto permitido por lei, decisão judicial de 13 de março de 2012).

Digitalizado com CamScanner

Com a transição da ditadura de 1964 para um regime democrático, no período da Constituinte (1987-1988) as mulheres atuaram pela primeira vez como grupo organizado de interesses. Católicos e pentecostais conservadores, aliados a parlamentares ligados ao espiritismo ou kardecismo, impuseram barreiras a avanços na legislação relativa ao aborto. A posição da Igreja católica naquele momento era de defesa da inclusão dos direitos do nascituro na Constituição, a mesma posição sustentada nos anos 2000 pela aliança entre católicos e pentecostais, com o objetivo de anular as exceções existentes à penalização do aborto no país.

Os anos 1990 trariam novas ações de uma e de outra parte. Em 1997, o PL 20/1991, que dispunha sobre a obrigatoriedade de atendimento, pelo SUS, dos casos previstos no Código Penal, foi aprovado na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados após ter sido também aprovado, em 1995, na Comissão de Seguridade Social e Família da casa. Naquele momento, que coincidiu com a vinda de João Paulo II ao Brasil e com uma exposição ampliada do catolicismo conservador no país, sua tramitação foi travada pela ação de grupos conservadores, liderada pela Igreja católica. Assistiríamos, então, a uma dinâmica que se repetiria nos anos recentes. Setores progressistas pressionam pelo avanço nos direitos sexuais e reprodutivos, conseguindo mobilizar recursos e atores políticos a favor desses direitos, sem obter, no entanto, maioria parlamentar. Os avanços são barrados no Congresso Nacional e mesmo pela pressão direta junto ao Executivo.

Com a chegada do Partido dos Trabalhadores (PT) ao governo federal em 2003, essa situação se tornaria mais aguda. Movimentos sociais progressistas são base social histórica do PT. Muitas e muitos de seus integrantes atuaram no âmbito estatal durante os quatro governos do partido, ampliando as possibilidades de avanço nas políticas de saúde da mulher e de garantia dos direitos sexuais e reprodutivos. Em alguns casos, isso significou que foram dados passos importantes para tornar efetiva a legislação vigente e adotar perspectivas de gênero e interseccionais nas políticas públicas. As instâncias de participação ativadas nesse período, como conselhos e conferências, tiveram importância na ampliação do debate e nas orientações assumidas. Em todos os casos, isso foi feito por meio do diálogo com os movimentos organizados de mulheres. Mas esse é, no entanto, apenas um lado da história. O outro consiste justamente nas alianças conservadoras que restringiram os avanços. Pesou a relação histórica entre o PT e a Igreja católica (ainda que tenham sido os

Digitalizado com CamScanner

setores progressistas realmente importantes na formação do partido), de resto influente em toda a história política brasileira. Pesaram, em especial, as alianças feitas pelo partido para eleger-se e governar, que incluíram setores reacionários da política, com influência nos partidos da base de apoio ao governo no Congresso Nacional. Essas alianças, contraditoriamente e a despeito das posições programáticas e das lutas políticas de muitas de suas integrantes, fizeram do PT e de seus governos um fator de fortalecimento dos grupos religiosos e da "religiosização" da política no Brasil na primeira quadra do século XXI.

Avanços e recuos marcaram, então, as políticas do aborto, bem como as da sexualidade, nesse período. Ressalto de antemão que, se os avanços foram tímidos, não foram assim considerados pelos grupos que chegaram ao poder com a deposição de Dilma Rousseff em 2016, que encerrou o ciclo de quatro vitórias consecutivas do PT nas eleições para a Presidência da República desde a eleição de Luiz Inácio Lula da Silva, em 2002. Retornarei a esse tema de maneira mais detalhada no próximo capítulo, com atenção aos atores e aos padrões das disputas.

O acesso ao aborto legal consiste em um dos eixos em que pode ser apreendida a dialética de avanços, investidas reacionárias e recuos. O atendimento aos casos de aborto previstos no Código Penal de 1940 seria regulamentado pela Norma Técnica do Ministério da Saúde "Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes de Violência Sexual Contra as Mulheres e Adolescentes", de 1999. Apesar do combate sistemático dos grupos conservadores, essa norma foi reeditada, revista e ampliada em 2005. Nessa edição, publicada novamente em 2011, tornou-se desnecessária a apresentação de Boletim de Ocorrência (BO) para atendimento e profilaxia da gravidez em caso de estupro. Dada a necessidade de rápido atendimento e as condições da mulher vítima de violência, a suspensão desse requisito é importante para que o acesso aos serviços de saúde seja viável. Pode parecer uma garantia muito básica, mas essa norma despertou reações imediatas dos grupos conservadores que, no Congresso, têm trabalhado para retroceder na legislação, eliminando os permissivos legais. O governo cedeu parcialmente a essas pressões em 2005[57].

[57] A Portaria 1.508/2005 tornou obrigatório um procedimento de justificação e autorização da interrupção da gravidez, que inclui um "termo de relato circunstanciado" assinado pela mulher que sofreu violência e por dois profissionais do serviço de saúde, além de termos de responsabilidade e de consentimento livre e esclarecido.

Digitalizado com CamScanner

Um ano antes, em 2004, com protagonismo da Secretaria Especial de Políticas para Mulheres (SPM), ocorreu a I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, e uma das demandas aprovadas foi a de revisão da legislação punitiva do aborto. Uma comissão tripartite, composta por representantes do Executivo, do Legislativo e da sociedade civil, elaborou a correspondente proposta de anteprojeto de lei a ser entregue à Câmara Federal[58]. O anteprojeto da comissão tripartite, que foi incorporado na forma de substitutivo ao PL 1.135/1991, de autoria de Eduardo Jorge (PT-SP) e Sandra Starling (PT-MG), instituía o direito à interrupção da gravidez até a 12ª semana, e até a 20ª nos casos de estupro, obrigando o SUS e os planos de saúde a realizar o atendimento. Foi rejeitado em 2008, após dezessete anos de tramitação do PL original, tanto na Comissão de Seguridade Social e Família quanto na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. Trata-se de um marco de inflexão importante, que revela as reações e, em especial, um contexto paulatinamente mais fechado ao debate sobre o direito ao aborto no Congresso[59].

Em 2013, os avanços conquistados por meio de normas técnicas seriam incorporados à Lei n. 12.845/2013, que define violência sexual como "qualquer forma de atividade sexual não consentida", tornando obrigatório o atendimento integral imediato no SUS de mulheres que sofreram violência, incluindo a realização de profilaxia da gravidez. Por isso, a lei é chamada, pelos que se opõem ao direito ao aborto, de "Lei Cavalo de Troia": em nome do atendimento às mulheres violentadas, ela teria ampliado o acesso ao aborto. Duas observações são importantes aqui. A lei apenas torna mais efetiva a legislação vigente, ampliando as garantias para o acesso ao aborto legal; nesse caso, houve ainda atuação do Executivo junto ao Legislativo, algo que não se repetiria nos anos restantes do governo de Rousseff, que se tornaria,

---

58 O governo recuou no momento da entrega, mantida pela então ministra Nilcea Freire, mas já sem o apoio anterior. Isso teria ocorrido em virtude de um acordo entre o então presidente Luiz Inácio Lula da Silva e a Confederação Nacional dos Bispos no Brasil (CNBB), da Igreja católica, em troca do apoio público desta ao governo na chamada crise do "mensalão", que consistiu na denúncia de compra de votos de parlamentares pelo governo. Ver Lia Zanotta Machado, "Feminismos brasileiros na relação com o Estado: contextos e incertezas", *Revista Pagu*, n. 47, 2016.

59 Luis Felipe Miguel, Flávia Biroli e Rayani Mariano, "O debate sobre aborto na Câmara dos Deputados, de 1990 a 2014", em Flávia Biroli e Luis Felipe Miguel, *Aborto e democracia* (São Paulo, Alameda, 2016).

Digitalizado com CamScanner

cada vez mais, reféns de setores conservadores que acabariam por se tornar pivôs no processo de sua deposição.

Os avanços obtidos pela via do Judiciário, importantes nesse período, também despertaram reações. Já tratei aqui do fato de que a terceira exceção à penalização do aborto se deu por decisão do Supremo Tribunal Federal em 2012, mais de setenta anos depois da inclusão dos dois permissivos mais antigos no Código Penal de 1940. Depois dela, surgiram outras ações em defesa da descriminalização, e temos fatos novos também dessa perspectiva.

Em um cenário já complexo das disputas, emergiu um fator novo, a relação entre a contaminação pelo vírus zika, transmitido pelo mosquito *Aedes aegypti*, e a ocorrência de síndrome fetal congênita associada ao vírus. Mulheres que planejaram ser mães viram-se diante de uma epidemia que parece ter como um de seus efeitos malformações fetais graves, como a microcefalia. A manutenção da gestação nessas condições pode implicar enorme sofrimento, ampliando as consequências perniciosas da criminalização do aborto[60]. A situação das mulheres diante da epidemia de zika foi o fundamento para a apresentação ao STF da Ação Direta de Inconstitucionalidade 5.581, protocolada pela Associação Nacional dos Defensores Públicos (Anadep) em agosto de 2016. Caso seja julgada favoravelmente, produzirá mais uma exceção à penalização do aborto no Brasil. No debate que se estabelece nessas circunstâncias, parece-me relevante discernir entre a autonomia das mulheres para decidir, com as informações disponíveis, sobre a manutenção ou a interrupção de uma gravidez e, diferentemente, o exercício de controle pelo Estado, forçando a manutenção ou a interrupção de uma gravidez.

Poucos meses depois da ação ancorada nas consequências da epidemia de zika, uma decisão do STF de 29 de novembro de 2016 firmou o entendimento de que o aborto até a 12ª semana de gestação é um direito constitucional das mulheres. Embora não seja vinculatória, essa decisão, que foi motivada por um processo contra funcionários de uma clínica que realizava abortos em Duque de Caxias, no Rio de Janeiro, abre a possibilidade de que juízes e cortes de todo o país julguem do mesmo modo casos afins. Em outras palavras, estabelece precedentes para que o aborto até a 12ª semana não seja penalizado. O voto do ministro Luís Roberto Barroso trata das principais

[60] Débora Diniz, *Zika: do sertão nordestino à ameaça global* (Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2016).

Digitalizado com CamScanner

questões levantadas nas últimas décadas pelo ativismo em defesa dos direitos das mulheres: a criminalização do aborto estabelece uma desigualdade de direitos que está em desacordo com a Constituição, compromete a integridade física e psíquica das mulheres e pune, sobretudo, as mulheres mais pobres, que têm menor chances de interromper a gestação com segurança.

Cito, pela relevância, os trechos do parecer do ministro, aprovado no STF, que expressam claramente esse entendimento:

> A criminalização é incompatível com os seguintes direitos fundamentais: os direitos sexuais e reprodutivos da mulher, que não pode ser obrigada pelo Estado a manter uma gestação indesejada; a autonomia da mulher, que deve conservar o direito de fazer suas escolhas existenciais; a integridade física e psíquica da gestante, que é quem sofre, no seu corpo e no seu psiquismo, os efeitos da gravidez; e a igualdade da mulher, já que homens não engravidam e, portanto, a equiparação plena de gênero depende de se respeitar a vontade da mulher nessa matéria.
>
> A tudo isso se acrescenta o impacto da criminalização sobre as mulheres pobres. É que o tratamento como crime, dado pela lei penal brasileira, impede que estas mulheres, que não têm acesso a médicos e clínicas privadas, recorram ao sistema público de saúde para se submeterem aos procedimentos cabíveis. Como consequência, multiplicam-se os casos de automutilação, lesões graves e óbitos.

Outro fato seguiu-se a esses quando, em março de 2017, foi protocolada pela primeira vez no país, junto ao STF, uma ação pela descriminalização do aborto até a 12ª semana. A Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF 442), de autoria do Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) com o apoio da Anis – Instituto de Bioética, argumenta que a criminalização do aborto viola o direito das mulheres à dignidade. Desrespeitando a autonomia das mulheres, retira-lhes a possibilidade de integrar seu corpo e sua capacidade reprodutiva a seus projetos de vida. Trata-se também de um direito de cidadania, como registra a ação, porque remete a dois de seus principais fundamentos: o igual direito ao exercício da autonomia entre pessoas adultas, independentemente do sexo, e o igual direito a ter respeitada sua integridade física e psíquica. A ADPF toma forma nesse contexto histórico de ações em defesa do aborto como um direito fundamental das mulheres. Além disso, ressalta, como havia feito o parecer que acompanhou a decisão de 2016 nos trechos que destaquei há pouco, que a criminalização do aborto fere a Constituição por tratar de forma desigual mulheres e homens, mas

Digitalizado com CamScanner

não só. O acesso ao aborto é uma questão de justiça também internamente ao grupo das mulheres, como já foi discutido aqui, porque compromete sobretudo a saúde e a vida de mulheres pobres e negras, por estarem em situação social de desvantagem.

O Judiciário tem sido um âmbito importante das disputas, algo que é repudiado pelos setores conservadores no Congresso. Às ações e às decisões aqui elencadas, somam-se outras, relativas à sexualidade e às identidades sexuais. Tratei antes da decisão de 2011, a partir da qual a união entre pessoas do mesmo sexo passou a ser reconhecida legalmente no Brasil. Em 2009, decisões do Superior Tribunal de Justiça (STJ) determinaram que pessoas que realizaram cirurgia de mudança de sexo poderiam alterar nome e sexo nos registros civis. Mais recentemente, em maio de 2017, o STJ decidiu a favor da possibilidade de que transexuais modifiquem o sexo registrado nos documentos de identidade civil, sem que tenham realizado cirurgia de mudança de sexo. Trata-se de decisões que incorporam concepções de gênero mobilizadas pelos movimentos feministas e LGBT em todo o mundo, a partir da segunda metade do século XX.

Outros episódios na construção de políticas para a igualdade de gênero no âmbito do Executivo também foram tomados como afronta pelos grupos conservadores, que reagiram na forma de ameaças de retirada de apoio no Congresso Nacional. Alguns exemplos foram a produção de material para a educação sexual nas escolas, pelo Ministério da Educação; campanhas para a prevenção da Aids e de outras doenças sexualmente transmissíveis, voltadas para o público LGBT; ou campanhas de saúde pública dirigidas a trabalhadoras do sexo, produzidas no âmbito do Ministério da Saúde. Mas, juntamente com a Norma Técnica reeditada em 2005, o ponto mais destacado foi a edição do Plano Nacional de Direitos Humanos 3 (PNDH-3) pelo governo federal, em 2009. As reações ao plano se acentuariam, mais tarde, com as decisões do STF sobre união homoafetiva e direito ao aborto em caso de anencefalia fetal, de 2011 e 2012, respectivamente, que realizariam via Judiciário algumas das diretrizes nele presentes.

O PNDH-3 foi o terceiro documento unificado com recomendações para a promoção dos direitos humanos no Brasil após a ditadura de 1964 que durou mais de duas décadas. Os dois primeiros foram lançados em 1996 e 2002, durante o primeiro e o segundo mandato de Fernando Henrique Cardoso. Na versão de 2002, o tema do aborto apareceria pela primeira vez, com a defesa

Digitalizado com CamScanner

do "alargamento dos permissivos para a prática do aborto legal" e sua descrição como problema de saúde pública, o que justificaria "a garantia aos serviços de saúde para os casos previstos em lei"[61]. No PNDH-3, além de firmar posição sobre a necessidade de garantir o acesso aos serviços de aborto legal, a defesa do direito ao aborto é feita de forma mais aberta, pelo apoio à aprovação de legislação que descriminalize o aborto e pela afirmação de que ela diz respeito à "autonomia das mulheres para decidir sobre seus corpos". O aborto aparece, ainda, entre os direitos que permitiriam "o estabelecimento das condições necessárias" para a cidadania das mulheres. As reações, imediatas, levaram à modificação do texto por um decreto publicado pelo governo em 2010 (Decreto n. 7.177), que retrocedia na definição do direito ao aborto como exercício de autonomia pelas mulheres e retirava as recomendações diretas para a garantia de acesso a serviços de abortamento nos casos previstos na legislação.

A defesa do direito ao aborto não foi a única plataforma para a cidadania e os direitos humanos que provocou reações ao PNDH-3. O texto de 2009 também recomendava medidas para o combate à homofobia e garantias para as uniões entre pessoas do mesmo sexo, como o direito à adoção. Além disso, é o marco inicial de instauração da Comissão da Verdade, que pela primeira vez no Brasil apurou crimes cometidos pelo Estado durante a ditadura iniciada em 1964[62]. Trata-se, assim, de um documento que contém pontos decisivos contra os quais têm sido construídas as investidas reacionárias no Congresso, em alguns casos com bastante sucesso na construção dos enquadramentos predominantes nos meios de comunicação – isto é, da perspectiva que articula os elementos em uma história que colaborou para o adensamento das reações ao "petismo" e ao governo de Rousseff. Quando o processo de *impeachment* que a afastou do poder foi votado na Câmara dos Deputados, em maio de 2016, muitos parlamentares – em sua larga maioria, homens – justificaram seu voto como uma "defesa da família" ou dedicaram à família sua participação na deposição da primeira mulher a presidir o país, numa exibição rasgada da ideologia "familista" na política brasileira[63].

---

61 Naara Luna, "A polêmica do aborto e o III Programa Nacional de Direitos Humanos", cit., p. 239.

62 Sérgio Adorno, "História e desventura: o III Programa Nacional de Direitos Humanos", *Novos Estudos*, n. 86, 2010, p. 5-20.

63 Flávia Biroli, "Political Violence against Women in Brazil: Expressions and Definitions", *Direito & Práxis*, v. 7, n. 15, 2016, p. 557-89; Cristina Ninô Biscaia, "Um golpe chamado machismo", em Carol Proner et al. (orgs.), *A resistência ao golpe de 2016* (Bauru, Práxis, 2016).

Digitalizado com CamScanner

A face mais explícita das reações no Legislativo talvez esteja no número de projetos de lei que representam retrocessos na legislação atual sobre aborto. Enquanto nos anos 1990 foram pelo menos seis proposições apresentadas na Câmara dos Deputados com o objetivo de restringir a legalidade do aborto ou aumentar a punição para a prática, entre 2000 e 2015 foram pelo menos 32 proposições. Por outro lado, enquanto nos anos 1990 seis projetos apresentados na Câmara propunham a descriminalização, entre 2000 e 2015 os projetos nesse sentido foram apenas dois. Nos anos 1990, houve também projetos apresentados com o objetivo de criar novas exceções à lei penal em casos de anomalias fetais graves, o que só ocorreria via Judiciário[64]. Entre as reações à ampliação de garantias para o aborto legal e à maior inscrição desse debate no âmbito estatal, destacam-se proposições e projetos de lei e de emendas constitucionais que determinam que o "direito à vida" existe desde a concepção (PL 478/2007, o chamado Estatuto do Nascituro, PEC 164/2012 e PEC 29/2015). Sua aprovação permitiria a criminalização do aborto nos casos hoje despenalizados.

A defesa da "família cristã", que encarnaria arranjos convencionais numa perspectiva moral e econômica, tem sido o denominador comum nas ações correntes não apenas contra o direito ao aborto, mas também contra a união homoafetiva. A "ideologia de gênero", rubrica sob a qual os atores conservadores vêm reunindo movimentos sociais, agendas e políticas públicas que estejam em sua mira, tem servido para caricaturar os avanços e justificar a recusa de políticas para a igualdade de gênero e para a superação de preconceitos e violências. Trata-se, aliás, de algo que nos ajuda a compreender a conexão entre o contexto brasileiro e uma reação transnacional, que vem sendo construída desde os anos 1990, contra a utilização da noção de gênero em documentos e programas de ação de encontros e organizações internacionais[65].

Merece nota a articulação entre diferentes grupos conservadores. A aliança apelidada de "BBB" (boi, bala e Bíblia) inclui os segmentos religiosos já mencionados, mas também a bancada ruralista, em que predominam os

---

64 Rayani Mariano e Flávia Biroli, "O debate sobre aborto na Câmara dos Deputados (1991-2014): posições e vozes das mulheres parlamentares", *Cadernos Pagu*, n. 51, 2017.

65 Mónica Cornejo-Valle e J. Ignacio Pichardo, "La ideología de género frente a los derechos sexuales y reproductivos: el escenario español", *Cadernos Pagu*, n. 50, 2017; Maria das Dores Campos Machado, *Ideologia de gênero: discurso cristão para desqualificar o debate acadêmico e os movimentos sociais*, X Encontro da Associação Brasileira de Ciência Política, Belo Horizonte, set. 2016.

Digitalizado com CamScanner

interesses do chamado agronegócio – dos proprietários de terra, especialmente daqueles engajados na produção intensiva para exportação –, e a bancada da bala, em que predominam os interesses da indústria armamentista e das empresas privadas de segurança. A face pública dessas alianças define-se de formas distintas. A aliança Bíblia-bala tem mais sustentação "ideológica" – no sentido de que adota e colabora para reforçar o discurso de que algumas formas desejáveis de ordem social estão sendo ameaçadas. É por meio da agenda "moral", em que se destaca a temática da família, que parlamentares vinculados a diferentes denominações religiosas procuram construir sua imagem pública. A defesa da família encontra ecos, ainda, no discurso da segurança, que exibe uma sociedade ameaçada e uma oposição não apenas entre o bem e o mal, mas entre a ordem e a desordem, atribuindo à última componentes morais. A agenda de desregulamentação dos direitos trabalhistas e previdenciários tem atravessado essas alianças. Há, em linhas gerais, apoio a ações que correspondam à *redução* do Estado na regulação e na garantia de direitos e à *ampliação* de sua ação ostensiva para a criminalização e a repressão a movimentos de trabalhadores urbanos e rurais, movimentos em defesa do direito à terra e à moradia, movimentos feministas e indígenas, além de setores especialmente vulneráveis à violência da polícia e do crime organizado, como a juventude negra.

Há aspectos conjunturais e pragmáticos nessa convergência de agendas, mas há também uma dimensão ideológica, que parece importante identificar e discutir. A "defesa da família" corresponde a uma concepção restrita dos arranjos familiares que condiz com a visão neoliberal do Estado e não é contraditória com a desregulamentação do trabalho. É algo que discuti na análise de diferentes concepções de "responsabilidade", no capítulo 2. A agenda da segurança, por sua vez, expõe claramente que a proteção à infância e aos lares é seletiva e desenha fronteiras entre aqueles que teriam seus direitos preservados, sejam eles direitos concentrados na entidade familiar ou nos indivíduos, e aqueles que são alvo da violência do Estado. Assim, criminalização e encarceramento são elementos importantes numa política de controle dos corpos, em que o apagamento de experiências e identidades é o subtexto de muitas proposições, num espectro que vai do Estatuto da Família às propostas em tramitação para a redução da maioridade penal no país.

Pode-se, assim, compreender a temática da família como uma espécie de guarda-chuva na dinâmica atual. Ela tem sido mobilizada, ainda, por

Digitalizado com CamScanner

movimentos que atuam para constranger e censurar professores, em busca de bloquear o que apresentam como sendo um "ensino partidário", isto é, um ensino pautado por concepções de justiça social antirracistas, igualitárias e valorizadoras da diversidade. A ofensiva para a retirada da noção de gênero do Plano Nacional de Educação (PNE) e dos planos de educação nos estados e municípios iniciada em 2014, que discuti no capítulo anterior, trouxe a público uma versão ampliada da reação ao material publicado pelo governo em 2004, para a educação sexual nas escolas, que foi então apelidado de "kit gay" pelos conservadores. Nos casos em que a empreitada reacionária obteve sucesso, a palavra "gênero" foi eliminada dos planos de educação, e isso continua acontecendo em diversos municípios brasileiros, apesar do julgamento do Supremo Tribunal Federal que determinou a inconstitucionalidade de legislação afim[66].

A proposição original para a contestação formal do Plano Nacional de Educação – um requerimento de informação dirigido ao Ministério da Educação em maio de 2015, de autoria de um deputado do PSDB do Distrito Federal – solicitava esclarecimentos sobre a "manutenção da ideologia de gênero como diretriz obrigatória para o PNE", contrariamente ao que teria sido determinado pela apreciação do Congresso Nacional. O que caracterizaria essa "ideologia", segundo o requerimento, estaria presente no inciso III do artigo 2º do PNE, que define como diretriz a "superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da igualdade racial, regional, de gênero e de orientação sexual", e na estratégia 3.12 da Meta 3, que apresenta como objetivo "implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e discriminação racial, por orientação sexual ou identidade de gênero, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão".

Trata-se claramente de uma contestação do que é de fato abarcado pela noção de gênero, nos debates acadêmicos e na luta política: a compreensão de que desigualdades e assimetrias não são naturais e podem ser combatidas. O que tem sido questionado por movimentos feministas e LGBT é o caráter autoritário e coercivo de códigos morais baseados no que é tomado como realidade irrefutável da natureza humana – nesse caso, do sexo biológico. Esses

[66] A Ação Direta de Inconstitucionalidade 5.537 foi julgada em 21 de março de 2017. Determinou a inconstitucionalidade de lei aprovada no estado de Alagoas, inspirada no movimento Escola Sem Partido, que busca constranger e criminalizar professores que debatam questões políticas em sala de aula.

Digitalizado com CamScanner

códigos produzem a hierarquização dos indivíduos e a consequente visão de que só alguns merecem respeito. E isso ocorre desde muito cedo, produzindo dor e humilhação[67], daí a necessidade de incidir no ambiente escolar para eliminar preconceitos e violências.

Mas não se trata apenas de reduzir a discriminação. A inclusão do debate sobre gênero e raça no PNE também foi feita numa perspectiva afirmativa, para promover concepções que colaborem para a redução do sexismo, da violência contra as mulheres, da homofobia e do racismo. A violência contra as mulheres está, em grande medida, associada a valores que vinculam a masculinidade ao controle sobre as mulheres e à recusa ostensiva da homossexualidade como alternativa. O comportamento "desviante" das mulheres – ao terminar um relacionamento, assumir um comportamento afetivo e sexual mais autônomo e mesmo ao vestir-se de maneiras consideradas indecorosas – as expõe a agressões. A violência contra gays, lésbicas e transexuais, por sua vez, ancora-se no entendimento de que existem formas corretas de amar e de se relacionar com outras pessoas, enquanto outras formas constituiriam desvios que marcam os indivíduos negativamente e os incluem, por conseguinte, no grupo de pessoas que podem ser violentadas e torturadas. Afirma-se a superioridade de determinadas identidades ao mesmo tempo que se promove a desvalorização das vidas construídas como seu "outro".

As crianças são objeto de práticas menos ou mais tolerantes e igualitárias, mas são, também, sujeitos na reprodução. A importância da educação para a igualdade e a diversidade é, portanto, dupla. Ela pode orientar a atuação de professoras/es e alunas/os, de forma a diminuir o sofrimento dos indivíduos que veem reduzido o valor de sua vida – meninas sujeitas a estupro e abuso, meninas e meninos agredidos em razão de sua identidade sexual ou dos arranjos familiares de que fazem parte –, e pode aumentar as chances de que as crianças venham a ser agentes na construção de relações orientadas por critérios de justiça, ampliando o respeito e solidificando vínculos numa perspectiva democrática.

Não são os riscos reais da reprodução do sexismo e da homofobia que os conservadores consideram. Eles mobilizam uma ficção: a de que as famílias estariam ameaçadas quando seus filhos tomam contato com valores associados

---

[67] Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (ABGLT), *Pesquisa nacional sobre o ambiente educacional no Brasil 2015: as experiências de adolescentes e jovens lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais em nossos ambientes educacionais* (Curitiba, ABGLT, 2016).

Digitalizado com CamScanner

ao respeito à diversidade. No Brasil e em outros países latino-americanos, como Peru, Colômbia e México, campanhas semelhantes levadas a público sob o *slogan* "*Con mis hijos no te metas*" têm promovido a associação entre o debate sobre o gênero e a pedofilia. Os estudos de gênero promoveriam uma agenda contrária à família e que justificaria uma suposta intromissão nas identidades sexuais das crianças. É isso que está na base das mobilizações contra pesquisadoras e pesquisadores em curso quando este livro é finalizado, algo que ganhou destaque com a reação violenta orquestrada por alguns desses grupos à vinda da intelectual estadunidense Judith Butler ao Brasil, em novembro de 2017. O caráter dessas manifestações é revelador. Além de cartazes ofensivos e da queima de uma boneca vestida como bruxa em frente ao local onde Butler participaria de um seminário sobre a democracia, em São Paulo, a autora foi agredida no aeroporto de Congonhas, na mesma cidade, por uma senhora que carregava um cartaz com sua imagem desfigurada e a chamava de "pedófila". Ao falar dessa agressão posteriormente, Butler levantou a hipótese de que a chamada "ideologia de gênero" seja um fantasma criado para desviar a atenção da corrupção moral no interior da Igreja católica. Reproduzo aqui sua indagação:

> Por que um movimento a favor da dignidade e dos direitos sexuais e contra a violência e a exploração sexual é acusado de defender pedofilia se, nos últimos anos, é a Igreja católica que vem sendo exposta como abrigo de pedófilos, protegendo-os contra processos e sanções, ao mesmo tempo que não protege suas centenas de vítimas?[68]

As reações às transformações na vivência dos afetos e da sexualidade também acabam por revelar o reconhecimento das mudanças e o receio em relação a elas por parte de segmentos organizados. As lutas dos segmentos LGBT por direitos e contra a violência e a estigmatização têm incidido nos debates e confrontado normas excludentes. Essa luta tem permitido uma nova organização *pública* das identidades e dos problemas enfrentados pelas pessoas em ambientes heteronormativos. Demandas relativas à conjugalidade e à identidade civil, assim como o debate sobre a criminalização da homofobia, que resultou em projeto de lei na Câmara dos Deputados (PL 5.003/2001) e em legislativos estaduais, são colocadas sob suspeita. Indivíduos e grupos conservadores, com destaque para segmentos religiosos, atuam politicamente

[68] Judith Butler, "O fantasma do gênero: reflexões sobre liberdade e violência", *Folha de S.Paulo*, *Ilustríssima*, 19 nov. 2017.

Digitalizado com CamScanner

orientados pela percepção de que "a expansão dos direitos dos homossexuais e a visibilidade e a aceitação desta parcela da população" seria uma ameaça a seus valores e à ordem social[69].

As reações conservadoras às transformações e aos movimentos sociais que permitiram os processos aqui elencados, de ampliação de debates e construção de direitos, expressam controvérsias já existentes e geram também novas controvérsias públicas[70]. Os segmentos religiosos mais engajados nessas controvérsias no Brasil hoje – neopentecostais e carismáticos católicos – podem ser considerados "atores sociais de um tipo de modernidade que se desenvolveu em uma sociedade marcada pela desigualdade de renda, pela instabilidade política e pelo papel proeminente da Igreja católica". Confrontam mudanças, ou mutações dessa modernidade, que geraram o fortalecimento do "ideário dos direitos humanos e dos movimentos de minorias sexuais"[71].

Essa é a cena em que hoje estão situadas as disputas no âmbito dos direitos sexuais e dos direitos reprodutivos. A imagem de uma progressão linear dos direitos não permite apreendê-las nem compreender a forma aguda que assumiram nos anos recentes. Em contrapartida, enxergar a reação sem compreender a que ela se volta é pouco produtivo. Trata-se de um contexto, no mínimo, ambivalente, algo que as disputas relativas ao aborto, já discutidas, também revelam. Em fevereiro de 2016, em votação na Câmara dos Deputados[72], seria aprovado um destaque que retirou a "perspectiva de gênero" das atribuições do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos. Na contramão dos acordos internacionais mais recentes firmados pelo Brasil e do processo de inscrição de novos direitos e de uma agenda de igualdade e

---

69 Marcelo Natividade e Paulo Victor Leite Lopes, "Os direitos das pessoas GLBT e as respostas religiosas: da parceria civil à criminalização da homofobia", em Luiz Fernando Dias Duarte et al. (orgs.), *Valores religiosos e legislação no Brasil* (Rio de Janeiro, Garamond, 2009), p. 79.

70 Maria das Dores C. "Discursos pentecostais em torno do aborto e da homossexualidade na sociedade brasileira", cit., p. 46.

71 Idem.

72 Essa votação, em contexto de crise aguda do governo de Dilma Rousseff, foi referente à Medida Provisória da Reforma Administrativa (MP 696/2015), que reduzia o número de ministérios. Entre outras medidas, ela fundia a Secretaria de Políticas para Mulheres (SPM), a Secretaria de Políticas para a Igualdade Racial (Sepir) e a Secretaria de Direitos Humanos (SDH), que tinham *status* de ministério, no Ministério das Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, que deixaria de existir no governo de Michel Temer, após a deposição de Rousseff naquele mesmo ano. A mudança de estrutura levou à inclusão de uma descrição do novo ministério na Medida Provisória, à qual a reação que agora descrevo foi endereçada.

Digitalizado com CamScanner

respeito à diversidade, uma manobra permitiu a inclusão, como orientação para as políticas nacionais, do Pacto de São José da Costa Rica, de 1969, cujo artigo 4º, em seu parágrafo 1º, ao tratar do direito à vida, inclui a expressão "desde o momento da concepção". Parlamentares que se manifestaram a favor da retirada da "perspectiva de gênero" justificaram-se dizendo que ela é contrária aos interesses "da família" e fizeram referência à "ideologia de gênero", caracterizada como "destruição da família, célula *mater* e base da sociedade". O conceito de gênero foi definido por um parlamentar como "termo para esvaziar o conceito de homem e mulher"[73].

Isso se deu logo depois de um episódio que revelou a ampliação do engajamento favorável ao direito ao aborto no Brasil. Em outubro e novembro de 2015, o PL 5.069/2013, que tem como objetivo restringir o atendimento em caso de estupro, impondo retrocessos relativamente às normas correntes, levou milhares de mulheres às ruas em várias cidades brasileiras. As redes sociais tiveram importância na forma e nas dimensões que esse debate assumiu, algo a que retornarei no próximo capítulo. O acúmulo dos debates feministas, os avanços nos direitos das mulheres e as transformações em sua posição social nas relações de trabalho, familiares e afetivas, colaboraram para um ambiente de maior sensibilidade e abertura à agenda de gênero.

Vivemos, assim, um momento de intensificação da reação, especialmente no Congresso Nacional, mas também de grande disposição entre as mulheres, algumas delas bastante jovens, para disputar a agenda de construção dos direitos[74]. Avanços na institucionalização da agenda de gênero desde os anos 1980 e, em especial, a partir de 2003 podem ser considerados um componente na difusão dessa agenda – e nas reações a ela. Trata-se de um ambiente marcado pelo desquilíbrio de forças nos espaços políticos institucionais. No Congresso Nacional e nos legislativos estaduais e municipais, as mulheres continuam sub-representadas. Enquanto isso, a reação é ativada por atores munidos de cargos e de recursos para disputar processos eleitorais e pressionar governos constituídos. Tendo isso em mente, no próximo capítulo trato da atuação política de mulheres e movimentos feministas, assim como das implicações desse desequilíbrio.

---

73 Flávia Biroli, "Political Violence against Women in Brazil", cit.

74 Sonia E. Alvarez, "Para além da sociedade civil: reflexões sobre o campo feminista", *Cadernos Pagu*, n. 43, 2014, p. 13-56.

Digitalizado com CamScanner